

(CP-1576-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos:

CONSIDERANDO que, tendo em vista o decreto-lei nº 2474, de 5 de agosto de 1940, que suspende a concessão de toda aposentadoria que não seja por invalidez aos associados ou segurados de menos de 60 anos de idade, deve ser mantida a dotação de Rs. 10:000\$000 (dez contos de reis)-, proposta para "Aposentadorias Compulsórias", cabendo à Caixa solicitar, posteriormente, os reforços que se fizerem necessários;

CONSIDERANDO que, quanto às dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", nada há a opor à sua aprovação;

CONSIDERANDO que a verba proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" não ultrapassa o limite legal, tendo sido a despesa com o "Pessoal" fixada de acordo com a decisão proferida por este Conselho no processo de padronização nº 17.204/39;

CONSIDERANDO que a verba para "Despesas Administrativas-Pessoal Fixo" foi fixada de acordo com a decisão constante do processo de padronização citado;

CONSIDERANDO que as demais verbas propostas estão em condições de ser aprovadas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbôsa de Rezende Presidente

a) Decdato Maia Relator

Fui presente a) Natércia Silveira

Adjunto do Procurador Geral no impedimento deste

Publicado no Diário Oficial em 27 / 1 / 1941